
ESCLARECIMENTOS PE 90010/2024

De ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA <orbis.servico@gmail.com>

Data Ter, 29/10/2024 17:16

Para RS/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srrs@pf.gov.br>

Y

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

01- Qual a prestadora de serviço atual ?

Não existe empresa prestando o serviço nesse momento.

Os dados da empresa que prestava serviço anteriormente podem ser encontrados no item 1.12 do Estudo Preliminar publicado anexo ao edital.

02- Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Correto.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de mão de obra. Não necessariamente prestados com serviços objeto dessa licitação (Recepcionistas).

03- Tendo em vista que o processo é grupo 1 e dividido por 3 itens, perguntamos se será apenas 1 vencedora ou cada item a uma vencedora ?

Serão duas vencedoras. Uma para o Grupo 01 que contém dois itens. E outra vencedora para o item 03.

04- No item 4.8 há descrito que a contratada deverá fornecer, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Quais seriam esses ? Pois é um contrato de recepcionista.

Esse item está descrito genericamente.

Os itens que devem ser fornecidos pela empresa são os descritos nos itens 5.9.1 e 5.14 e seguintes. Relógio de ponto, uniformes e crachá. Todos os itens estão devidamente cotados na planilha da administração e compõem os preços finais de cada funcionário.

05- Para lances, serão mensais ou anuais ?

O lance deve considerar o valor anual.

Devido a operacionalização do sistema cada unidade representa um funcionário. Somando a quantidade de funcionários de cada item, chegaremos ao valor total do item. Desse modo os lances serão dados por unidade e levará em consideração o valor anual do contrato.

Exemplo: No grupo 1, o item 1 tem 6 unidades, o valor de um lance será $50,00 \times 6 = 300,00$ descontados de 389.250,00 que é o valor anual do item.

06- Para o item 8.18 da qualificação econômica financeira, está correto nosso entendimento, que apenas licitante que se trate de física ou sociedade simples, deverão apresentar esse documento ?

Correto.

07- Para o item 8.24 qualificação técnica, declaração do responsável técnico de conhecimento, perguntamos qual seria o responsável técnico, seria de algum conselho, ou apenas do responsável da empresa ?

Apenas o responsável da empresa.

08- As planilhas de escala 12x36 noite não estão cotadas DSR nem hora reduzida noturna. Devemos seguir planilha de custo conforme disponibilizada no processo?

O DSR está compensado na forma do parágrafo único do art. 59-A da CLT.

Na planilha da Administração já está considerando a hora reduzida. O cálculo está sendo feito levando em consideração 8h que é o equivalente a 7 hs.computadas como 52:30m. Multiplicado por 15 que é o número de dias efetivamente trabalhado.

Ressalte-se, porém, que a planilha da Administração é apenas um guia para facilitar a elaboração da proposta pelo licitante. Se ele achar que o cálculo ali contido está diferente do habitualmente usado para realizar o pagamento de seus funcionários, o licitante pode utilizar os cálculos habitualmente usado por sua empresa.

Att.

CPL/SELOG/SR/PF/RS